



SAR

CONTRATO Nº 001/2022

SSJ

MLA

LPPMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA ECENTRY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ: 03.407.823/0001-24, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE E-MAIL MARKETING, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA CRO/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA, situado na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, Edf. Liz Corporate, 13º andar – Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41.830-560, inscrito no CNPJ sob o nº 15.246.655/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ECENTRY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 03.407.823/0001-24, situada na Rua Emílio Blum, nº 131, sala 201, Bloco A, Edifício Hantei Office Building, Centro, Florianópolis/SC, Cep: 88020-010, neste ato representada pelo Sr. Stamatios Stamou Junior, CPF: 447.888.514-15, RG: 5.862.600 SSP/SC, aqui denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o processo de **Dispensa Emergencial de licitação nº. 043/2021**, autorizado pelo despacho constante no **processo administrativo de nº 069/2021**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Termo de referência, o qual integra o presente instrumento contratual, como se literalmente estivesse transcrito, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em consonância com o que dispõe o art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

- 1) **Dispensa Emergencial de Licitação n.043/2021.**
- 2) **Processo Administrativo nº 69/2021.**

Diego Hortelino S. Silva
Assessoria Jurídica
Código OAB/BA 59.449

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenciamento para o uso do software Emailmanager, para gerenciamento de campanhas de e-mail marketing pela **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações contidas neste instrumento, seus anexos e termo de referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.
Código de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.019 – **Serviços de Internet e Telefonia em Geral.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor anual de **R\$ 3.948.00 (três mil e novecentos e quarenta e oito reais)**, conforme proposta comercial anexa.

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 –
compras@croba.org.br – www.croba.org.br



§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência, sendo a base liberada para uso após a assinatura do contrato.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, de acordo com alínea c do artigo 124 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA manterá o serviço funcional, 24 horas por dia, 7 dias da semana, 365/366 dias por ano a partir de sua ativação até o término da validade deste contrato, excetuando-se casos que fogem ao controle da CONTRATADA como por exemplo: problemas no backbone do link Internet em qualquer instância fora do domínio da CONTRATADA, causas de força maior que envolvam dependência de serviços públicos.

§ 3º A CONTRATADA informará à CONTRATANTE sobre interrupções programadas do serviço, com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência

Diego Hortelão C. Silva
Assessoria Jurídica
Advogado OAB/BA 59.449

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação**, a partir da data de sua assinatura, em consonância com o que dispõe o art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com o artigo 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21:

§ 1º O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

SPP

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edif. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 –
compras@croba.org.br – www.croba.org.br

SSR

MLA

SSJ

CRBA

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DA BAHIA



APORC

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

§ 1º O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Se quaisquer das **PARTES** deixarem de cumprir as obrigações estipuladas no presente contrato;
- b) Em casos de envio de spam, ou qualquer outra atividade ilícita;

§ 2º Caso a CONTRATANTE queira rescindir o presente contrato a mesma deverá solicitar o Termo de Cancelamento de Serviços pelo e-mail financeiro@ecentry.com. No e-mail deve ser informada a data desejada para desativação completa do serviço, que não pode ser inferior à 30 dias. Posteriormente a CONTRATADA enviará o Termo de Cancelamento para assinatura eletrônica. Só depois que o representante da CONTRATANTE assinar eletronicamente o termo, o mesmo passará a ter validade. Fica esclarecido que na data ajustada para a desativação do serviço, o acesso será bloqueado e todos os dados da CONTRATANTE armazenados nos servidores da CONTRATADA serão permanentemente apagados sem possibilidade de recuperação.

Diego Hortelino C. Silva
Assessoria Jurídica
Advogado - OAB/BA 59.449

§ 3º Para própria segurança da CONTRATANTE devido à completa remoção de seus dados, não serão considerados válidas solicitações de cancelamento verbais, por telefone ou por e-mail sem que o Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 –
compras@croba.org.br – www.croba.org.br

SSR

SSJ

CTO BA

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DA BAHIA



MLA

APD/C

devido Termo de Cancelamento esteja assinado eletronicamente pela CONTRATANTE.

§ 4º A rescisão não desobriga a CONTRATANTE de fazer o acerto financeiro referente aos serviços prestados até a completa desativação do serviço.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade da Coordenação de Tecnologia da Informação através de funcionário designado, a saber, **Fernando Gabriel Nascimento**, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste, com base no artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, exceto com o conhecimento prévio e expreso das PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, e ainda, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irajustável, considerando o período de 12 meses conforme proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E GARANTIAS SOBRE A PLATAFORMA

§ 1º A Plataforma objeto do presente contrato foi desenvolvida e é de propriedade exclusiva da ECENTRY, que detém todos os direitos sobre esta, estando protegida pela legislação de propriedade industrial e intelectual, direito autoral e/ou segredos de negócios e fabricação. A ECENTRY Possui todos os direitos autorais e de propriedade sobre a Plataforma, inclusive os direitos necessários para prestar os serviços previstos neste instrumento.

§ 2º É vedado à CONTRATANTE, sem a prévia, específica e escrita autorização da CONTRATADA: (a) disponibilizar a Plataforma a qualquer terceiro, salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste contrato; (b) utilizar, vender, distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder ou, de qualquer outra forma transferir total ou parcialmente a Plataforma e/ou quaisquer direitos a ele relativos, salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste contrato; (c) copiar, alterar, adaptar, aprimorar, corrigir, traduzir,

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560, Tel.: (071) 3114-2525 –
compras@croba.org.br – www.croba.org.br

Diego Hortal C. Silva
Assessoria Jurídica
Advogada - OAB/BA 59.410

FOLHAS Nº 2

SSJ

CRO BA

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DA BAHIA

APPLIC

SSJ

atualizar, desenvolver novas versões ou elaborar obras derivadas da Plataforma ou de qualquer de suas partes ou componentes, salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste contrato; (d) desmontar, descompilar, fazer engenharia reversa da Plataforma ou, por meio de qualquer outra forma, obter, acessar ou tentar obter ou acessar o código-fonte da Plataforma e/ou dado ou informação confidencial relativo a Plataforma; e (e) remover, ocultar ou alterar, total ou parcialmente, qualquer notificação de patente, direito de autor, marca, segredo industrial ou aviso de reserva de direitos, existente na Plataforma e em sua documentação, bem como remover ou contornar qualquer bloqueio ou mecanismo de segurança porventura existente na Plataforma que restrinja o acesso a determinada funcionalidade.

§ 3º A CONTRATANTE reconhece e declara que toda a tecnologia e know how empregados no desenvolvimento e implantação da Plataforma, decorrente de vultosos investimentos da CONTRATADA, é de titularidade exclusiva da CONTRATADA, e não se transmite à CONTRATANTE, em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS

§ 1º A CONTRATADA manterá os dados fornecidos pela CONTRATANTE em ambiente seguro, protegido por firewall, em base de dados separada e com acesso controlado. A CONTRATADA entende que estes dados são informações vitais e que em nenhuma hipótese poderá ser utilizado para outros fins que não os estritamente declarados neste contrato.

§ 2º A CONTRATADA não repassará informações sobre o banco de dados da CONTRATANTE, sob nenhuma hipótese, a qualquer pessoa ou empresa, seja a que pretexto for, sem consentimento da CONTRATANTE.

§ 3º A CONTRATADA ao final do contrato, na data da desativação do serviço, eliminará total e irrevogavelmente todas as informações inseridas na base de dados.

§ 4º A CONTRATADA respeitará a inviolabilidade e o segredo da comunicação da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses constitucional e legalmente previstas.

§ 5º As PARTES se obrigam a atender à legislação brasileira no que se refere à proteção de dados pessoais, tomando como base a LGPD, Lei nº 13.709/18 e suas alterações, comprometendo-se a realizar o devido tratamento dos Dados Pessoais para o estrito cumprimento do presente contrato, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

§ 6º Deverão as PARTES zelar pelos direitos dos titulares, sempre respeitando os princípios e as bases legais da LGPD. Os referidos dados apenas serão disponibilizados ou transferidos, no todo ou em parte, a terceiros se isso decorrer de obrigação legal ou quando for necessário ao cumprimento de determinação judicial ou autoridade regulatória, ou, em processo judicial ou procedimento arbitral para a defesa dos interesses da PARTE. Para os fins desta cláusula "Dados Pessoais" significa qualquer informação relacionada a um indivíduo identificado ou identificável.

§ 7º A CONTRATANTE tem conhecimento da Política de Proteção de Privacidade e Dados Pessoais da CONTRATADA, disponível em <https://www.emailmanager.com/br/site/141/politica-de-privacidade.html>, no que diz respeito à preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, em caso de conflito, prevalecerá perante os demais termos do presente contrato.

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 –
compras@croba.org.br – www.croba.org.br

Diego Hortácio C. Silva
Assessoria Jurídica
Advogado OAB/BA 59.449

FOLHAS Nº 2



§ 8º A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos dados pessoais, no âmbito deste contrato, se limitará a seguir estritamente às instruções da CONTRATANTE durante as operações de tratamento de dados pessoais oriundos deste contrato, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados e demais leis correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

§ 1º As PARTES se obrigam a manter sigilo sobre todos os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de que tenham notícia, em razão do cumprimento do objeto ora contratado, salvo em decorrência de disposição legal, ordem judicial ou a esta equivalente, obrigando-se ainda a manter sigilo acerca das cláusulas e condições deste contrato.

§ 2º Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato, a PARTE que descumprir os termos constantes desta cláusula, incorrerá em perdas e danos apurados em procedimento judicial a ser instaurado pela PARTE prejudicada para essa finalidade, ficando a critério desta última a não utilização desta via, caso haja composição amigável entre as PARTES.

§ 3º As obrigações de sigilo fixadas nesta cláusula persistirão mesmo após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Marcel Lautenschlager Arriaga

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA
Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172, CPF: 003.028.768-55
RG: 8633122 – SSP-BA

Stamatios Stamou Jr

CONTRATADO: ECENTRY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ: 03.407.823/0001-24
Stamatios Stamou Junior
CPF: 447.888.514-15
RG: 5.862.600 SSP/SC

Diego Hortelino C. Silva
Assessoria Jurídica
Advogado - OAB/BA 59.449

Testemunha 1: _____

Simone Aparecida Ribeiro

Testemunha 2: _____

Ana Paula Pereira da Cruz



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

MLA

SSJ

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de e-mail marketing

ADPDC

SSJ

Em atenção ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente termo de referência, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envio de e-mail marketing, para serem utilizados pelo Conselho Regional de Odontologia da Bahia, situada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores - Edifício. Liz Corporate, 13º Andar Salas 1301/1302, Salvador/ BA, CEP 41820-560, mediante contrato, nas condições previstas neste termo.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envio de E-mail Marketing, para atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 O serviço de e-mail marketing permite a comunicação direta e o relacionamento próximo com os jurisdicionados, permitirá que pessoas se cadastrem voluntariamente para receber a programação de eventos, seleções, agenda de ações de capacitação e demais projetos em curso. O serviço também gera relatórios com estatísticas sobre o público dos espaços e participantes das ações do CROBA, o que facilita o desenvolvimento de novas estratégias. Para seguir as boas práticas de uso da internet, evitando spams e protegendo a privacidade dos usuários, é necessário contratar uma empresa especializada na prestação destes serviços.

2.2 Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a comunicação interna e externa do CROBA.

3. DA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇO

Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade Medida	de	Quantidade	Valor máximo estimado anual em R\$
2	1	Prestação de serviços de envio e-mail marketing	Número de envios	de	Até 100 mil envios mensais e 15 mil contatos cadastrados	R\$ 3.948.00 (três mil e novecentos e quarenta e oito reais).

Tabela 2: Descrição resumida dos itens do lote 2 com valor de referência.

Diego Hortêncio C. Silva
Assessoria Jurídica
Advogado OAB/BA 59.449

4. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1. A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem, na modalidade de software como serviço, no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando o contratante responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111 – Caminho das Árvores, Edif. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560 Tel.: (071) 3114-2525 –
compras@croba.org.br – www.croba.org.br

FOLHAS Nº 2



4.2. A solução deverá proporcionar disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e segurança de todas as informações do contratante.

4.3. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo contratante, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima dos serviços contratados.

4.4. O acesso aos serviços, incluindo a parte de administração da solução, deverá ocorrer, no mínimo, a partir dos navegadores Internet Explorer, Firefox, Chrome e Safari, sem a instalação de aplicativos cliente e deverá ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de solução).

4.5. A área de trabalho disponibilizada poderá apresentar o logotipo da Contratante e deverá estar totalmente em português do Brasil, incluindo a parte de administração da solução.

4.6. Acesso ao administrador para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

4.6.1. Usuário: permissões limitadas à sua área de trabalho.

4.6.2. Gerente: permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes.

4.6.3. Administrador: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte.

4.7. Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 2

5.3 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de envio de e-mail marketing, que possibilite o envio de 100.00 (cem mil) e-mails para uma base de até 15 mil (quinze mil) contatos cadastrados, suporte e assistência técnica para as necessidades de divulgação das atividades dos equipamentos culturais do CROBA.

5.4 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a. Os requisitos necessários para a prestação do serviço de envio de e-mail marketing são: sistema que possibilite o envio 100.00 (cem) mil e-mails para uma base de até 15.000 (quinze) mil contatos cadastrados; sistema que possibilite um número limitado de lista de contatos e de usuários; suporte e assistência técnica, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b. Por se tratar da prestação de um serviço de caráter ininterrupto, classifica-se a presente contratação como contínua.
- c. A Contratada deverá seguir as boas práticas sugeridas pela ABEMD (Associação Brasileira de Marketing de Dados), pelo CAPEM (Código de Auto-regulamentação para Prática de E-mail Marketing) e regulamentadas pelo Marco Civil da Internet, Lei nº 12.965/2014.
- d. Neste caso, não se aplica a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois o mercado atual possui muitas empresas com experiência neste tipo de serviço, que é considerado um serviço comum.

5.5 Os serviços serão executados por meio de sistemas que deverão possuir e seguir as seguintes dinâmicas:

Diego Henrique C. Silva
Assessoria Jurídica
Advogado - OAB/BA 59.419

SGR

SSJ

CROBA

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DA BAHIA



MLA

APAC

- a. permitir o envio de 100.00 (cem mil) e-mails a uma base de até 15.000 (quinze) mil pessoas cadastradas;
- b. ser totalmente on-line e multiusuário, de modo que várias pessoas possam fazer gestão da lista de e-mails remotamente de qualquer computador;
- c. permitir a criação de um número ilimitado de listas de contatos;
- d. oferecer a possibilidade de criação de campanhas com múltiplas listas de contato;
- e. permitir um número ilimitado de utilizadores;
- f. permitir o cadastramento de vários e-mails de remetente e possibilitar a indicação de endereço diverso do remetente para envio de resposta e/ou confirmação de recebimento;
- g. Manter registro das mensagens enviadas

5.6 Os e-mails enviados não deverão conter identificação da Contratada ou da solução tecnológica utilizada. Também não poderão apresentar nenhum texto ou imagem adicionados pela Contratada ao conteúdo da mensagem gerada pelo CROBA, com exceção do descrito abaixo:

- a. no início: "Se não conseguir visualizar esta mensagem, clique aqui", que direciona automaticamente para uma página onde o e-mail é armazenado;
- b. no final: link de remoção cadastral. O cliente poderá a qualquer momento clicar nesta opção e seu e-mail será considerado como inativo na ferramenta.
- c. apresentar a relação dos endereços que não receberam a mensagem e especificar o erro;
- d. exportar relatórios de envio das campanhas em formato PDF;
- e. oferecer a remoção automática de duplicidade entre listas distintas, evitando que o e-mail cadastrado receba duas vezes a mesma peça;
- f. operar o serviço observando as boas práticas do e-mail Marketing e as políticas antispam.
- g. Os fatores de spam deverão ser analisados antes do envio do conteúdo para avaliação do potencial de classificação como spam da mensagem a ser disparada e apresentação das recomendações de ajustes.
- h. permitir o envio de e-mails em HTML, com imagens no formato JPEG e PNG e com a possibilidade de inserção de links na peça, bem como a inserção de arquivos anexos à mensagem;
- i. permitir a importação HTML produzido externamente, de forma a não exigir adaptações para o disparo;
- j. permitir a pré-visualização do e-mail antes do envio;
- k. ter a opção de envio de e-mail de teste (preview) para endereços previamente selecionados, antes do envio definitivo da mensagem para o mailing selecionado;
- l. enviar e-mail informando o início e o término da campanha;
- m. deverá estar garantido quanto ao desempenho e disponibilidade para os usuários, mesmo nos momentos de pico nos disparos de mensagens;
- n. permitir a importação de lista de e-mails em arquivo nos formatos mais comuns (Excel, CSV e TXT).
- o. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, em horário comercial, uma equipe de profissionais especializados para resolver dúvidas ou dar orientações sobre a utilização do sistema, por meio de contato telefônico, e-mail ou outra forma de suporte online igualmente eficiente.

5.7 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

- a. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, em horário comercial, uma equipe de profissionais especializados para resolver dúvidas ou dar orientações sobre a utilização do

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 –
compras@croba.org.br – www.croba.org.br

Diego Hortelino Z. Silva
Assessoria Jurídica
Advogado - OAB/BA 52.149



- sistema, por meio de contato telefônico, e-mail ou outra forma de suporte online igualmente eficiente.
- b. Treinamentos online através de vídeos tutoriais no site e suporte técnico com atendimento de segunda a sexta das 09 às 18hs e através de telefone, chat e e-mail.
 - c. A arquitetura e a infraestrutura dos serviços fornecidos pela Contratada deverão estar garantidos quanto ao desempenho e à disponibilidade para os usuários, mesmo em momentos de pico nos disparos de mensagens.
 - d. A Contratada deverá utilizar seus domínios e IPs para disparar as campanhas, fornecendo toda a infraestrutura necessária, incluindo servidores, conectividade com a Internet e segurança. Também deverá disponibilizar contas e endereços das mensagens e retornos de "bounce".
 - e. O serviço deverá permitir o envio simultâneo de diversas peças para grupos distintos/específicos.
 - f. O serviço deverá compreender envio, monitoramento, apresentação de relatórios e estatísticas das campanhas enviadas.
 - g. Prestar os serviços objeto desta contratação em período integral; ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
 - h. O serviço de envio deve contemplar configurações do DKIM e SPF.

6. DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.
- 6.2. A disponibilidade mínima mensal da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, calculada com base na média de disponibilidade de todos os serviços que compõe a solução, deverá ser de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) do tempo contratado. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permaneceram em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação.

SAR

MLA

7. DO SUPORTE TÉCNICO REMOTO

- 7.1. O serviço de suporte técnico remoto destina-se à correção de problemas da solução implementada e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da mesma.
- 7.2. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do contratante, mediante abertura de chamado junto à contratada, via chamada telefônica, e-mail ou chat.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 8.1. A disponibilização da licença de acesso para uso da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, deverá ocorrer no ato da comprovação do crédito, contados da assinatura do contrato. Sendo a vigência iniciada a partir da assinatura do contrato.

Mago Hortêncio C. Silva
Assessoria Jurídica
Cidade - OAB/BA 59.449

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O recebimento provisório do serviço de migração de dados, se contratado, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da migração dos dados.
- 9.2. Ocorrendo problemas na migração de dados, se contratado, a contratada tem até 5 (cinco) dias para

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edif. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 –
compras@croba.org.br – www.croba.org.br



resolução do problema.

9.3. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação do contratante à contratada quanto à normalidade do objeto em questão, o recebimento definitivo será considerado realizado.

9.4. O recebimento provisório do serviço de treinamento, se contratado, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato do treinamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

10.1.1. Sanear qualquer anormalidade relacionada a plataforma de licenciamento para uso do serviço de emailmarketing, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços, desde que esses sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.2. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados.

10.1.3. Levar ao conhecimento dos empregados a Política de Segurança Institucional do contratante.

10.1.4. Fornecer por escrito todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo contratante.

10.1.5. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, relatório de situação do contrato.

10.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.

10.1.8. Comunicar ao Gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.1.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

10.1.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo contratante.

10.1.11. Acatar a fiscalização do contratante levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

10.1.12. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

10.1.13. A CONTRATADA manterá em seus bancos de dados todas as informações inseridas pela CONTRATANTE bem como as geradas automaticamente por seus usuários através do sistema, sendo responsável pela recepção, envio e controle de acesso à estas informações.

10.1.14. A CONTRATADA atenderá e responderá às reclamações da CONTRATANTE, no prazo de 48 horas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante:

11.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitado pela contratada.

11.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.

11.1.3. Solicitar a substituição ou correção dos serviços que não sejam considerados adequados.

11.1.4. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

11.1.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da contratada, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer

Diego Hortelino C. Silva
Assessoria Jurídica
Advogado - OAB/BA 59.449

SLP

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 –
compras@croba.org.br – www.croba.org.br

fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

11.1.6. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato.

11.1.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado.

11.1.8. Em caso de cancelamento, total ou parcial, de algum dos eventos descritos neste Termo de Referência, o contratante deverá analisar quanto ao ressarcimento das despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas pela contratada.

11.1.9. A CONTRATANTE compromete-se a enviar e-mails apenas para endereços os quais possui permissão para envio, não fazendo envio de e-mail não solicitado (SPAM).

11.1.10. A CONTRATANTE compromete-se a não utilizar qualquer prática ilícita, incluindo phishing (fraude eletrônica).

11.1.11. A CONTRATANTE compromete-se a respeitar todas as solicitações de descadastramento e remoção de sua base de dados.

11.1.12. A CONTRATANTE compromete-se a informar e a comprovar, caso solicitada, a forma de obtenção dos e-mails de maneira que os mesmos possam ser considerados como obtidos de maneira legítima em casos de disputas e reclamações.

11.1.13. A CONTRATANTE manterá sempre em seus próprios servidores, cópia da base de dados de seus clientes, sendo responsável por manter os mesmos utilizáveis e a salvo de danos, perdas, erros e alterações.

11.1.14. A CONTRATANTE compromete-se a utilizar sempre e-mail válido no remetente de suas campanhas de forma a poder receber e responder de forma adequada as solicitações e reclamações daqueles que recebem seus e-mails.

11.1.15. É responsabilidade da CONTRATANTE preservar-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização da Internet em sua infraestrutura não cabendo à CONTRATADA qualquer responsabilidade pela segurança da rede e dados da CONTRATANTE bem como por eventuais danos e prejuízos sofridos pela CONTRATANTE, seja a que título for.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o atesto.

12.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número do contrato e os dados bancários da empresa.

12.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

13. REAJUSTE

13.1 O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irajustável, considerando o período de 12 meses conforme proposta comercial.

14. CONTRATO

14.1. Da Rescisão

14.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 –
compras@croba.org.br – www.croba.org.br

Diego Hortelão C. Silva
Assessoria Jurídica
Advogado - OAB/BA 59.419

SGR

SSJ

CTO BA

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DA BAHIA



MLA

APPC

do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

14.1.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.1.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante.

14.1.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.1.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

14.1.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

14.2. Da alteração do contrato

14.2.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

14.2.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Da alteração subjetiva

14.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do contratante à continuidade do contrato.

14.4. Das sanções

14.4.1. A contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

14.5 O presente contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Se quaisquer das PARTES deixarem de cumprir as obrigações estipuladas no presente contrato;
- b) Em casos de envio de spam, ou qualquer outra atividade ilícita;

14.6 Caso a CONTRATANTE queira rescindir o presente contrato a mesma deverá solicitar o Termo de Cancelamento de Serviços pelo e-mail **financeiro@ecentry.com**. No e-mail deve ser informada a data desejada para desativação completa do serviço, que não pode ser inferior à 30 dias. Posteriormente a CONTRATADA enviará o Termo de Cancelamento para assinatura eletrônica. Só depois que o representante da CONTRATANTE assinar eletronicamente o termo, o mesmo passará a ter validade. Fica esclarecido que na data ajustada para a desativação do serviço, o acesso será bloqueado e todos os dados da CONTRATANTE armazenados nos servidores da CONTRATADA serão permanentemente apagados sem possibilidade de recuperação.

14.7 Para própria segurança da CONTRATANTE devido à completa remoção de seus dados, não serão considerados válidas solicitações de cancelamento verbais, por telefone ou por e-mail sem que o devido Termo de Cancelamento esteja assinado eletronicamente pela CONTRATANTE.

14.8 A rescisão não desobriga a CONTRATANTE de fazer o acerto financeiro referente aos serviços prestados até a completa desativação do serviço.

Diego Hortálio C. Silva
Assessoria Jurídica
Advogado - OAB/BA 79.449

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate – 13º andar, Salvador - BA, Cep: 41820-560. Tel.: (071) 3114-2525 –
compras@croba.org.br – www.croba.org.br



15.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação**, a partir da data de sua assinatura, em consonância com o que dispõe o art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade através do funcionário **Fernando Gabriel Nascimento**, de acordo com o estabelecido pela Lei 14.133/21.

17. FORO E CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do contratante.

19. SETORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Setor TI.

Marcel Lautenschlager Arriaga

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA
Marcel Lautenschlager Arriaga
 Presidente
 CRO 5172, CPF: 003.028.768-55
 RG: 8633122 – SSP-BA

Diego Hortelão C. Silva
 Assessoria Jurídica
 Advogado – OAB/BA 59.449

Stamatios Stamou Jr

CONTRATADO: ECENTRY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
 CNPJ: 03.407.823/0001-24
Stamatios Stamou Junior
 CPF: 447.888.514-15
 RG: 5.862.600 SSP/SC

Testemunha 1: _____

Simone Aparecida Ribeiro

Testemunha 2: _____

Ana Paula Pereira da Cruz

CONTRATO N 001-2022-EMAIL MARKETING.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) f194ab051898172f2794f7195cbbab39973bc495
SID: 17F4Bf28437-18F545ef037-1BBE344F437-1DFa7afeC37-21746fF9837



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 2 de março de 2022



Assinaturas - Manuscrito Digital

✓ Simone Aparecida Ribeiro
simone.ribeiro@ecentry.com
Assinado em: 2022/03/02 16:09:19
Assinou como: testemunha

Simone Aparecida Ribeiro

✓ eCentry Tecnologia da Informação Eireli
ssjunior@gmail.com
Assinado em: 2022/03/02 17:36:20
Assinou como: parte

Stamatios Stamou Jr

✓ Marcel Lautenschlager Arriaga
arriagamarcel@gmail.com
Assinado em: 2022/03/03 10:02:06
Assinou como: parte

Marcel Lautenschlager Arriaga

✓ Ana Paula Pereira da Cruz
paula@croba.org.br
Assinado em: 2022/03/03 10:13:38
Assinou como: testemunha

Ana Paula Pereira da Cruz

FOLHAS Nº 2314

